

Lei nº 33, de 26 de Outubro de 1999.

"Autoriza a Concessão de abono salarial aos profissionais do magistério municipal e das outras prefeituras."

O prefeito municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério municipal no valor mensal de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), por 6 (seis) meses por período, se necessário.

Art 2º - As despesas decorrentes com o abono autorizado no artigo anterior, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: - 02.05.01.08.42.188.2021-3111. - 02.05.02.08.41.190.2023-3111, e - 02.05.03.08.42.188.2026-3111.

Art 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de outubro de 1999.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 26 de outubro de 1999.



Flavio Vilnei da Silva
PREFEITO MUNICIPAL